



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

ARQUIVO-PETI
Na 001627

CEDI - P. I. B.
DATA 19, 10, 87
COD PKD52

PORTARIA N. 1627/E de 12 de MARÇO de 1984

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, tendo em vista o que consta dos Processos FUNAI/BSB/3585/77 e P/F/BSB/3593/79 e face à E.M. 062/80 e o Decreto nº 88.118/83.

RESOLVE:

I. Designar os servidores LINA SANDRA BARRETO DE SERPA PINTO BARREIROS - Socióloga, lotada nesta sede, JAIME SANTOS BRITO - Técnico de Agrimensura e RAIMUNDO ERNANI MARTINS MENDES - Técnico Agrícola, ambos lotados na 6ª Delegacia Regional, sob a coordenação da primeira e acompanhados pelo Agrimensor JOSÉ LINO BRAGA PEREIRA do INCRA, RAIMUNDO NONATO SALAZAR DO NASCIMENTO - Engenheiro Agrônomo e CARLOS MAGNO GALVÃO CARVALHO - Advogado do ITERMA, promover o estudo e levantamento de campo, visando a definição das áreas indígenas GERALDA/TOCO-PRETO e URUCÚ-JURUÁ, no Estado do Maranhão, bem como, o respectivo levantamento fundiário, conforme determina o artigo 2º do Decreto referenciado.

II. O levantamento fundiário juntamente com o estudo da definição

Ver ficha n.º 09/84
Controle G.T. 2
Com

11. 26 03 004 84

Ob

RECEBIMOS ORIGINAL
EM 12/03/84
ASS. *[Assinatura]*
NOME DE DEPTO. *[Assinatura]*

CONT. PORT. nº 16.271/E/84.

das áreas indígenas a serem apreciados pelo Grupo de Trabalho instituído pelo citado Decreto nº 88.118/83, constará de vistorias de benfeitorias implanta das de boa-fé por não-índios, consideradas úteis e necessárias, inseridas nos limites a serem propostos, referente aos Processos citados, visará inclusive, a natureza da ocupação, contingente populacional e conflitos existentes, me diante a identificação de posses, domínios e levantamentos documentais em car tórios, de certidão de registro e respectivas cadeias sucessórias.

III. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para a execução dos trabalhos, a contar de 15.03.84.

IV. Determinar o prazo de entrega do relatório correspondente em 30 (trinta) dias após a execução dos trabalhos de campo.

V. As despesas com os servidores da FUNAI correrão por conta do FINSOCIAL, aprovados pelo Exmo. Sr. Presidente da República, através da E.M. nº 007/84, e pelos recursos da Orçamentária.

Octavio Ferreira Lima
OCTAVIO FERREIRA LIMA
Presidente

DPI/ON/rm.
*Ver ficha nº 09/84
cont. G.T. e
com.*

RECEBIDO
96 03 004
88